

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 165/2023
- REGISTRO DE PREÇOS -**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÊ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL) desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10024/2019, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

PREÂMBULO

Local: a sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Data e Hora: dia **15 de janeiro de 2024, com início às 08 h 30 min**, horário de Brasília (DF).

Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, **até o dia 12 janeiro de 2024 às 23h 59 min.**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO;**

****Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

*****Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE via Plataforma BLL Compras;**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência.**

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/laboratório/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos nos preços de cada produto, grupo de produtos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação. Os valores ofertados devem respeitar os limites de Preço Fábrica (PF) estabelecidos pela Regulação CMED ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como, a desoneração de ICMS estabelecida em Convênios firmados por ventura existentes e em vigor no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

- 4.5** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7** Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.8** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.9** A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 4.10** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.11** Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.21 **Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.**

5.21.1 Não serão consideradas mensagens/solicitações enviadas por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não pela plataforma eletrônica.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Ao final da sessão de lances e negociação, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1 A empresa detentora da melhor proposta ou lance do Pregão deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- h) Alvará de Localização com data vigente ou taxa do pagamento do exercício.

7.1.3 Declaração, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO IV.**

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.

7.1.5 Qualificação Técnica – Analisada pela Comissão de Assistência Farmacêutica

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (podem ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), **para todos os itens que possuem Registro na ANVISA;**

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.

d) Autorização de funcionamento (AFE e/ou AFE Especial) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;

7.1.6 Proposta de Preços Atualizada - proposta de preços escrita, com os valores oferecidos **após a etapa de lances** (proposta atualizada com os itens em que a empresa foi declarada vencedora após a sessão) rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária, conforme **ANEXO IV**.

7.1.6.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.1.6.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.1.6.3 Deverá conter especificação de marca/laboratório e apresentação farmacêutica ofertada do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

7.2 Todos os documentos exigidos no 7.1 deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE na plataforma, até a data e horário estabelecidos no neste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.2.1 Assim como os registros da ANVISA, solicita-se que as licitantes anexem, juntamente aos registros, a sua proposta inicial, onde conste todos os itens credenciados, para que, posteriormente, a Comissão de Assistência Farmacêutica possa dar agilidade à análise técnica.

7.3 Posterior a análise da Comissão de Assistência Farmacêutica, **caso haja inclusão de item**, o (a) Pregoeiro(a) solicitará os documentos constantes no **item 7.1.5 Qualificação técnica, alínea “c”** para análise da Comissão.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

7.12 Encerrada a sessão, e posterior análise dos documentos de habilitação por Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão de Assistência Farmacêutica, **o Pregoeiro solicitará, via chat da plataforma, a proposta final atualizada** às licitantes, onde as mesmas deverão anexar na plataforma, conforme ANEXO IV, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 8.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.
- 8.3** O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 8.4** Ao final da sessão, declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 8.4.1** O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.7** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 8.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9** As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Enviados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- 8.9.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Técnica, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3** Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade competente.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio, no prazo máximo de **até 3 (três) dias**, convocará a empresa detentora da melhor proposta ou lance para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital.

10.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, observadas as quantidades de apresentações.

11.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

11.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio do município solicitante.

11.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.3 Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

11.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

11.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

11.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.8 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo

prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

11.9 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 14 deste instrumento.

11.10 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

11.11 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

11.12 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

11.12.1 Em caso do descumprimento do item 11.12, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

11.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o

objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição.

Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.blcompras.org.br.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ANEXO V - DECLARAÇÕES OPCIONAIS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI

Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

PAULO RICARDO DE BARROS CORADINI

Assessor Jurídico PM Vila Nova do Sul
OAB/RS: 29.722

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtd Solicitada	Média	Total Geral Estimado por Item R\$
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope 120 mL	FRASCO	1900	R\$ 5,7935	R\$ 11.007,65
2	Aceclofenaco 100 mg	CP	1500	R\$ 0,4554	R\$ 683,10
3	Acetato de Betametasona 3mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml solução injetável - Ampola 1mL	AMPOLA	5400	R\$ 9,0036	R\$ 48.619,44
4	Acetato de Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg	CP	127800	R\$ 0,1932	R\$ 24.690,96
5	Acetato de Hidrocortisona 1% creme - Bisnaga 20 g	BISNAGA	3200	R\$ 9,4071	R\$ 30.102,72
6	Acetato de Medroxiprogesterona 10 mg	CP	4000	R\$ 2,1844	R\$ 8.737,60
7	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL - solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	13400	R\$ 11,6479	R\$ 156.081,86
8	Acetato de Prednisolona 10 mg/mL (1%) Solução oftálmica - Frasco de 5 mL	FRASCO	400	R\$ 13,5349	R\$ 5.413,96
9	Acetato de Retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica estéril - Bisnaga 3,5 g	BISNAGA	1305	R\$ 13,5299	R\$ 17.656,52
10	Acetato de Retinol 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	FRASCO	2150	R\$ 4,2731	R\$ 9.187,17
11	Acetato de Retinol 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL - gotas - Frasco 20mL	FRASCO	2050	R\$ 6,7428	R\$ 13.822,74
12	Acetato de Retinol 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL solução oral - Frasco gotejador 10mL	FRASCO	1000	R\$ 5,9361	R\$ 5.936,10
13	Acetazolamida 250 mg	CP	1000	R\$ 0,5223	R\$ 522,30
14	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	1950	R\$ 6,5313	R\$ 12.736,04
15	Acetilcisteína 200 mg sachê com 5 g pó granulado	SACHÊ	2100	R\$ 0,6048	R\$ 1.270,08
16	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	1700	R\$ 8,0988	R\$ 13.767,96
17	Acetilcisteína 600 mg sachê com 5 g pó granulado	SACHÊ	3000	R\$ 0,9284	R\$ 2.785,20
18	Aciclovir 200 mg	CP	321000	R\$ 0,2634	R\$ 84.551,40
19	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 10 g	BISNAGA	6700	R\$ 2,9512	R\$ 19.773,04
20	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	CP	4600500	R\$ 0,0676	R\$ 310.993,80
21	Ácido Acetilsalicílico 100 mg cp revestido de liberação entérica	CP	46720	R\$ 0,2259	R\$ 10.554,05
22	Ácido Ascórbico 200 mg/mL injetável ampola 5 mL	AMPOLA	350	R\$ 1,3583	R\$ 475,41
23	Ácido Fólico 0,2 mg/mL gotas - Frasco 30 mL (alimento ou medicamento)	FRASCO	12800	R\$ 5,7407	R\$ 73.480,96
24	Ácido Fólico 400 mcg + Vitamina E 10 mg - Cápsula gelatinosa mole	CP	5000	R\$ 0,9666	R\$ 4.833,00
25	Ácido Fólico 5 mg	CP	748000	R\$ 0,0712	R\$ 53.257,60
26	Ácido Tranexâmico 250 mg	CP	7000	R\$ 1,2313	R\$ 8.619,10
27	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL solução injetável - Ampola 5mL	AMPOLA	1650	R\$ 5,2761	R\$ 8.705,57
28	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 300 mg	CP	30000	R\$ 0,9691	R\$ 29.073,00
29	Ácido Valpróico 250 mg	CP	1716500	R\$ 0,3413	R\$ 585.841,45
30	Ácido Valpróico 50 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	FRASCO	49250	R\$ 5,0778	R\$ 250.081,65
31	Ácido Valpróico 500 mg	CP	1307500	R\$ 0,5572	R\$ 728.539,00
32	Ácidos Graxos Essenciais com Vitamina A e E + Lecitina de Soja frasco com 100 mL loção oleosa hipoalergênica	FRASCO	14100	R\$ 3,5400	R\$ 49.914,00
33	Ácidos Graxos Essenciais com Vitamina A e E + Lecitina de Soja frasco com 200 mL loção oleosa hipoalergênica	FRASCO	11100	R\$ 5,8262	R\$ 64.670,82
34	Adenosina 3 mg/ml solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	1670	R\$ 11,9998	R\$ 20.039,67
35	Aesculus Hippocastanum (Castanha da Índia) 100 mg	CP	140300	R\$ 0,2364	R\$ 33.166,92
36	Água para injetáveis – Ampola 05 mL	AMPOLA	6850	R\$ 0,2417	R\$ 1.655,65
37	Água para injetáveis – Ampola 10 mL	AMPOLA	42500	R\$ 0,3738	R\$ 15.886,50

38	Água para injetáveis – Ampola 20 mL	AMPOLA	1000	R\$ 2,5900	R\$ 2.590,00
39	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 10 mL	FRASCO	59800	R\$ 1,6414	R\$ 98.155,72
40	Albendazol 400 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CP	25000	R\$ 0,4350	R\$ 10.875,00
41	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	CP	116500	R\$ 0,3581	R\$ 41.718,65
42	Alendronato de sódio 10 mg	CP	6000	R\$ 0,5144	R\$ 3.086,40
43	Alendronato de sódio 70 mg	CP	198100	R\$ 0,2707	R\$ 53.625,67
44	Alendronato de sódio 70 mg + Colecalciferol 5.600 UI	CP	19000	R\$ 34,8450	R\$ 662.055,00
45	Alfa 1 Antitripsina 1000 mg pó liofilizado para solução injetável + frasco-ampola com 20 mL de água para injetáveis + 1 dispositivo de transferência - Frasco-Ampola	FRASCO-AMPOLA	144	R\$ 931,5867	R\$ 134.148,48
46	Alopurinol 100 mg	CP	321900	R\$ 0,2133	R\$ 68.661,27
47	Alopurinol 300 mg	CP	252500	R\$ 0,3911	R\$ 98.752,75
48	Alprazolam 0,5 mg	CP	23000	R\$ 0,1126	R\$ 2.589,80
49	Alprazolam 1 mg	CP	23000	R\$ 0,1318	R\$ 3.031,40
50	Alprazolam 2 mg	CP	13000	R\$ 0,2092	R\$ 2.719,60
51	Amilorida 5 mg + Clortalidona 25 mg	CP	5000	R\$ 1,1149	R\$ 5.574,50
52	Amilorida 5 mg+ Hidroclorotiazida 50 mg	CP	21000	R\$ 0,3198	R\$ 6.715,80
53	Aminofilina 100 mg	CP	103500	R\$ 0,1614	R\$ 16.704,90
54	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável IV- Ampola 10 mL	AMPOLA	10150	R\$ 1,9416	R\$ 19.707,24
55	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 75 mL	FRASCO	86300	R\$ 26,2122	R\$ 2.262.112,86
56	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral 150 mL	FRASCO	54701	R\$ 7,7296	R\$ 422.816,85
57	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral 60 mL	FRASCO	100400	R\$ 5,5774	R\$ 559.970,96
58	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	888500	R\$ 0,3109	R\$ 276.234,65
59	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	CP	863000	R\$ 2,4550	R\$ 2.118.665,00
60	Amoxicilina 500 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CP	145000	R\$ 0,3860	R\$ 55.970,00
61	Amoxicilina 80 mg/mL + Clavulanato de Potássio 11,4 mg/mL suspensão oral - Frasco 70 mL	FRASCO	9400	R\$ 17,1425	R\$ 161.139,50
62	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	CP	133000	R\$ 2,8245	R\$ 375.658,50
63	Ampicilina 50 mg/mL solução oral 60 mL	FRASCO	600	R\$ 6,8389	R\$ 4.103,34
64	Ampicilina 500 mg	CP	28000	R\$ 0,5768	R\$ 16.150,40
65	Ampicilina Sódica 1 g pó liofilizado IM/IV - Frasco- Ampola	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4,0630	R\$ 4.063,00
66	Apixabana 5 mg	CP	6300	R\$ 2,1614	R\$ 13.616,82
67	Aripiprazol 10 mg	CP	16000	R\$ 0,6184	R\$ 9.894,40
68	Atenolol 100 mg	CP	108500	R\$ 0,1584	R\$ 17.186,40
69	Atenolol 25 mg	CP	156000	R\$ 0,0623	R\$ 9.718,80
70	Atenolol 50 mg	CP	816500	R\$ 0,1036	R\$ 84.589,40
71	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	CP	2000	R\$ 0,2504	R\$ 500,80
72	Atorvastatina Cálcica 20 mg	CP	34600	R\$ 0,3393	R\$ 11.739,78
73	Atorvastatina Cálcica 40 mg	CP	8000	R\$ 0,6525	R\$ 5.220,00
74	Atorvastatina Cálcica 80 mg	CP	500	R\$ 1,9423	R\$ 971,15
75	Azatioprina 50 mg	CP	3000	R\$ 0,8109	R\$ 2.432,70
76	Azitromicina (di-hidratada) 500 mg	CP	412000	R\$ 1,3237	R\$ 545.364,40
77	Azitromicina 40 mg/mL pó (600 mg), suspensão oral - Frasco 15 mL	FRASCO	102000	R\$ 6,7815	R\$ 691.713,00
78	Azitromicina 40 mg/mL pó (900 mg), suspensão oral – Frasco 22,5 mL	FRASCO	9900	R\$ 9,7741	R\$ 96.763,59
79	Azitromicina 500 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CP	463000	R\$ 0,9370	R\$ 433.831,00
80	Baclofeno 10 mg	CP	5000	R\$ 0,1882	R\$ 941,00
81	Bamifilina 600 mg	CP	360	R\$ 2,3107	R\$ 831,85
82	Benfotiamina 150 mg	CP	4000	R\$ 2,2471	R\$ 8.988,40
83	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - Frasco-Ampola	FRASCO-AMPOLA	45400	R\$ 10,3034	R\$ 467.774,36
84	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - Frasco-Ampola	FRASCO-AMPOLA	17150	R\$ 9,3480	R\$ 160.318,20
85	Benzoato de Benzila 25 % loção - Frasco 100 mL	FRASCO	2600	R\$ 7,1150	R\$ 18.499,00
86	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral – Frasco 100 mL	FRASCO	3050	R\$ 8,0471	R\$ 24.543,66
87	Besilato de Anlodipino 10 mg	CP	985000	R\$ 0,0997	R\$ 98.204,50
88	Besilato de Anlodipino 5 mg	CP	1170000	R\$ 0,0662	R\$ 77.454,00
89	Bicarbonato de Sódio 8,4% solução injetável - Ampola 10mL	AMPOLA	52550	R\$ 0,8621	R\$ 45.303,36

90	Bilastina 20 mg	CP	10000	R\$ 1,6855	R\$ 16.855,00
91	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL suspensão oftálmica – Frasco 5 mL	FRASCO	600	R\$ 123,6448	R\$ 74.186,88
92	Bimatoprost 0,3 mg/mL 0,03 % solução oftálmica - Frasco 3 mL	FRASCO	6	R\$ 10,6303	R\$ 63,78
93	Bisacodil 5 mg	CP	4450	R\$ 0,1962	R\$ 873,09
94	Bisoprolol 2,5 mg	CP	2000	R\$ 0,5132	R\$ 1.026,40
95	Bisoprolol 5 mg	CP	4500	R\$ 0,7131	R\$ 3.208,95
96	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	600	R\$ 53,1434	R\$ 31.886,04
97	Bromazepam 3 mg	CP	81000	R\$ 0,1414	R\$ 11.453,40
98	Bromazepam 6 mg	CP	221000	R\$ 0,2067	R\$ 45.680,70
99	Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, com 30 cápsulas inalatório + Inalador (CAIXA)	CAIXA	5000	R\$ 161,8035	R\$ 809.017,50
100	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalatório – Frasco 20 mL	FRASCO	36800	R\$ 1,7527	R\$ 64.499,36
101	Brometo de Ipratrópio 20 mcg/dose - Frasco 120 doses spray oral	FRASCO	1662	R\$ 30,6767	R\$ 50.984,68
102	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose - frasco com 4 mL, com 60 doses + inalador (CAIXA)	CAIXA	6133	R\$ 285,8021	R\$ 1.752.824,28
103	Bromexina 4 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	1350	R\$ 9,2150	R\$ 12.440,25
104	Bromexina 8 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	1450	R\$ 10,5308	R\$ 15.269,66
105	Bromidrato de Citalopram 20 mg	CP	441500	R\$ 0,1666	R\$ 73.553,90
106	Bromidrato de Citalopram 40 mg	CP	4000	R\$ 4,5949	R\$ 18.379,60
107	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/mL solução para inalatório - Frasco 20 mL	FRASCO	29950	R\$ 6,2050	R\$ 185.839,75
108	Bromoprida 10 mg	CP	187000	R\$ 0,2848	R\$ 53.257,60
109	Bromoprida 4 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	FRASCO	19500	R\$ 3,2865	R\$ 64.086,75
110	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	40550	R\$ 1,7848	R\$ 72.373,64
111	Budesonida 32 mcg suspensão para inalatório nasal - Frasco 120 doses	FRASCO	41712	R\$ 17,6716	R\$ 737.117,78
112	Budesonida 400 mcg cápsula inalatório com 60 cápsulas + inalador - Caixa	CAIXA	1800	R\$ 45,9150	R\$ 82.647,00
113	Budesonida 50 mcg suspensão para inalatório nasal - Frasco 120 doses	FRASCO	49756	R\$ 22,2591	R\$ 1.107.523,78
114	Buprenorfina 20 mg - adesivo transdérmico	ADESIVO	400	R\$ 95,8765	R\$ 38.350,60
115	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	CP	350500	R\$ 0,5702	R\$ 199.855,10
116	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Paracetamol 500 mg - Comprimido revestido	CP	27000	R\$ 0,7200	R\$ 19.440,00
117	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg+ Dipirona Sódica 250 mg	CP	188000	R\$ 0,3328	R\$ 62.566,40
118	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/mL solução oral gotas - Frasco 20 mL	FRASCO	2600	R\$ 10,3617	R\$ 26.940,42
119	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	22000	R\$ 1,2846	R\$ 28.261,20
120	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	AMPOLA	51400	R\$ 2,2477	R\$ 115.531,78
121	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona Sódica 333,4 mg/mL gotas 20 mL	FRASCO	2950	R\$ 6,4564	R\$ 19.046,38
122	Cafeína 30 mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg	CP	28000	R\$ 0,1920	R\$ 5.376,00
123	Candesartana Cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	CP	180	R\$ 1,6258	R\$ 292,64
124	Captopril 25 mg	CP	954000	R\$ 0,0427	R\$ 40.735,80
125	Captopril 50 mg	CP	693000	R\$ 0,0980	R\$ 67.914,00
126	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	FRASCO	47100	R\$ 11,8222	R\$ 556.825,62
127	Carbamazepina 200 mg	CP	2813000	R\$ 0,3202	R\$ 900.722,60
128	Carbamazepina 400 mg	CP	151800	R\$ 0,7434	R\$ 112.848,12
129	Carbocisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	FRASCO	14200	R\$ 4,5206	R\$ 64.192,52
130	Carbocisteína 50 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	FRASCO	17700	R\$ 6,9812	R\$ 123.567,24
131	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio elementar) - Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)	CP	611200	R\$ 0,1452	R\$ 88.746,24
132	Carbonato de Cálcio 500 + colecalciferol 200 UI - (alimento ou medicamento)	CP	95000	R\$ 0,0566	R\$ 5.377,00
133	Carbonato de Cálcio 500 + colecalciferol 400 UI -	CP	1401000	R\$ 0,0495	R\$ 69.349,50

	Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)				
134	Carbonato de Cálcio 600 + colecalciferol 400 UI - Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)	CP	113000	R\$ 0,0719	R\$ 8.124,70
135	Carbonato de Lítio 300 mg	CP	1903000	R\$ 0,2575	R\$ 490.022,50
136	Carvão Vegetal Ativado 250 mg	CP	19100	R\$ 1,2515	R\$ 23.903,65
137	Carvão Vegetal em Pó – Sachê 8g a 10 g	SACHÊ	3655	R\$ 5,3974	R\$ 19.727,50
138	Carvedilol 12,5 mg	CP	684200	R\$ 0,1396	R\$ 95.514,32
139	Carvedilol 25 mg	CP	768000	R\$ 0,1820	R\$ 139.776,00
140	Carvedilol 3,125 mg	CP	397000	R\$ 0,1154	R\$ 45.813,80
141	Carvedilol 6,25 mg	CP	555500	R\$ 0,1119	R\$ 62.160,45
142	Cefadroxila 500 mg	CP	61000	R\$ 1,4302	R\$ 87.242,20
143	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	FRASCO	15850	R\$ 9,2892	R\$ 147.233,82
144	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	FRASCO	35500	R\$ 8,7913	R\$ 312.091,15
145	Cefalexina 500 mg	CP	562000	R\$ 0,8221	R\$ 462.020,20
146	Cefalotina Sódica 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 3,7764	R\$ 7.552,80
147	Ceftriaxona Sódica 1 g + Lidocaína 1%, injetável IM frasco ampola	FRASCO-AMPOLA	15800	R\$ 8,4500	R\$ 133.510,00
148	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM, + diluente - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	8300	R\$ 7,3728	R\$ 61.194,24
149	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM/IV (sem diluente) - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	14200	R\$ 8,2848	R\$ 117.644,16
150	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IV (sem diluente) - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	14600	R\$ 5,0652	R\$ 73.951,92
151	Ceftriaxona Sódica 500 mg pó para solução injetável IM - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	8300	R\$ 8,5149	R\$ 70.673,67
152	Ceftriaxona Sódica 500 mg pó para solução injetável IV - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	4400	R\$ 7,1985	R\$ 31.673,40
153	Celecoxibe 200 mg	CP	4000	R\$ 0,7124	R\$ 2.849,60
154	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g creme - Bisnaga 30 g	BISNAGA	2800	R\$ 7,5900	R\$ 21.252,00
155	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g pomada - Bisnaga 30 g	BISNAGA	1700	R\$ 12,3098	R\$ 20.926,66
156	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	BISNAGA	5500	R\$ 3,5382	R\$ 19.460,10
157	Cetoconazol 20 mg/mL shampoo - Frasco 100 mL	FRASCO	13100	R\$ 8,2213	R\$ 107.699,03
158	Cetoconazol 200 mg	CP	85500	R\$ 0,3799	R\$ 32.481,45
159	Cetoprofeno 100 mg	CP	86000	R\$ 1,3391	R\$ 115.162,60
160	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável EV - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	44250	R\$ 3,9435	R\$ 174.499,88
161	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável IM - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	31500	R\$ 3,2413	R\$ 102.100,95
162	Cetoprofeno 150 mg	CP	33500	R\$ 1,0210	R\$ 34.203,50
163	Cetoprofeno 20 mg/mL solução oral frasco 20 mL	FRASCO	1500	R\$ 5,0395	R\$ 7.559,25
164	Cetoprofeno 50 mg/mL solução injetável IM - Ampola 2 mL	AMPOLA	30700	R\$ 2,3904	R\$ 73.385,28
165	Cianocobalamina 1000 mcg injetável (Vit. B12) – Ampola 2 mL	AMPOLA	1200	R\$ 3,3139	R\$ 3.976,68
166	Cianocobalamina 5000 mcg + Piridoxina 100 mg + Tiamina 100 mg	CP	24100	R\$ 4,2820	R\$ 103.196,20
167	Ciclobenzaprina 10 mg	CP	31000	R\$ 0,2069	R\$ 6.413,90
168	Ciclobenzaprina 5 mg	CP	6000	R\$ 0,1373	R\$ 823,80
169	Ciclosporina 100 mg	CP	200	R\$ 7,4713	R\$ 1.494,26
170	Cilostazol 100 mg	CP	19000	R\$ 0,6027	R\$ 11.451,30
171	Cilostazol 50 mg	CP	43000	R\$ 0,3049	R\$ 13.110,70
172	Cimetidina 150 mg/mL solução injetável IV/IM - Ampola 2mL	AMPOLA	5650	R\$ 4,9759	R\$ 28.113,84
173	Cimetidina 200 mg	CP	6000	R\$ 0,2899	R\$ 1.739,40
174	Cinarizina 25 mg	CP	80800	R\$ 0,4048	R\$ 32.707,84
175	Cinarizina 75 mg	CP	228000	R\$ 0,3647	R\$ 83.151,60
176	Ciprofibrato 100 mg	CP	10500	R\$ 0,5460	R\$ 5.733,00
177	Citrato de Fentanila 50 mcg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	3390	R\$ 2,4454	R\$ 8.289,91
178	Clarithromicina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	FRASCO	550	R\$ 56,3894	R\$ 31.014,17
179	Clarithromicina 500 mg - Comprimidos revestidos	CP	39600	R\$ 3,2820	R\$ 129.967,20
180	Clonazepam 0,25 - comprimido sublingual	CP	29000	R\$ 0,2357	R\$ 6.835,30
181	Clonazepam 0,5 mg	CP	1144500	R\$ 0,0934	R\$ 106.896,30
182	Clonazepam 2 mg	CP	1355000	R\$ 0,0766	R\$ 103.793,00

183	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	FRASCO	36700	R\$ 3,7969	R\$ 139.346,23
184	Clopidogrel 75 mg	CP	91860	R\$ 0,4399	R\$ 40.409,21
185	Cloreto de Potássio 10% injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	10810	R\$ 0,5024	R\$ 5.430,94
186	Cloreto de Potássio 600 mg	CP	1500	R\$ 0,6715	R\$ 1.007,25
187	Cloreto de Sódio 0,9 % + Benzalcônio gotas descongestionante adulto e pediátrico - Frasco 30 mL	FRASCO	11850	R\$ 0,8854	R\$ 10.491,99
188	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal sem conservante - Frasco 50 mL	FRASCO	4300	R\$ 7,1094	R\$ 30.570,42
189	Cloreto de Sódio 0,9 % uso tópico - Frasco 100 mL com tampa rosca	FRASCO	4700	R\$ 4,3888	R\$ 20.627,36
190	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal - Frasco 20 mL	FRASCO	4100	R\$ 1,7257	R\$ 7.075,37
191	Cloreto de Sódio 0,9% - Flaconete 10 mL	FLACONETE	9700	R\$ 0,4813	R\$ 4.668,61
192	Cloreto de Sódio 10% injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	6000	R\$ 0,4751	R\$ 2.850,60
193	Cloreto de Sódio 20% injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	10900	R\$ 0,8353	R\$ 9.104,77
194	Cloreto de Sódio 9 mg Spray nasal - Frasco 30 mL	FRASCO	6800	R\$ 1,8181	R\$ 12.363,08
195	Cloreto de Suxametônio 100 mg pó para solução injetável - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	280	R\$ 17,6530	R\$ 4.942,84
196	Cloreto de Suxametônio 500 mg pó para solução injetável - Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	160	R\$ 23,3528	R\$ 3.736,45
197	Clorexidina Alcoólica 0,2% solução tópica - Frasco 100 mL	FRASCO	1850	R\$ 2,8011	R\$ 5.182,04
198	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	31950	R\$ 1,6002	R\$ 51.126,39
199	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	29550	R\$ 4,9148	R\$ 145.232,34
200	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	CP	29500	R\$ 0,3683	R\$ 10.864,85
201	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	CP	633700	R\$ 0,5843	R\$ 370.270,91
202	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/mL solução injetável - Ampola 3 mL	AMPOLA	6650	R\$ 3,3391	R\$ 22.205,02
203	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	CP	3440000	R\$ 0,0742	R\$ 255.248,00
204	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	CP	33000	R\$ 0,3242	R\$ 10.698,60
205	Cloridrato de Biperideno 2 mg	CP	1721000	R\$ 0,3422	R\$ 588.926,20
206	Cloridrato de Biperideno 4 mg - Comprimido de liberação prolongada	CP	12000	R\$ 0,6255	R\$ 7.506,00
207	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	CP	265500	R\$ 0,6409	R\$ 170.158,95
208	Cloridrato de Bupropiona 300 mg - comprimido de liberação prolongada	CP	4000	R\$ 2,7999	R\$ 11.199,60
209	Cloridrato de Ciprofloxacino 250 mg	CP	53000	R\$ 5,3163	R\$ 281.763,90
210	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5 mg/mL solução oftálmica - Frasco com 5mL	FRASCO	920	R\$ 24,4189	R\$ 22.465,39
211	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	CP	504000	R\$ 0,2961	R\$ 149.234,40
212	Cloridrato de Clindamicina 150 mg/mL solução injetável 4 mL IV/IM	AMPOLA	2750	R\$ 3,9048	R\$ 10.738,20
213	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	CP	30600	R\$ 1,9068	R\$ 58.348,08
214	Cloridrato de Clomipramina 10 mg	CP	20000	R\$ 0,6280	R\$ 12.560,00
215	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	CP	69100	R\$ 0,6765	R\$ 46.746,15
216	Cloridrato de Clomipramina 75 mg	CP	12000	R\$ 1,5646	R\$ 18.775,20
217	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	CP	6500	R\$ 0,2873	R\$ 1.867,45
218	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	CP	63620	R\$ 0,3422	R\$ 21.770,76
219	Cloridrato de Clonidina 0,200 mg	CP	4000	R\$ 0,3787	R\$ 1.514,80
220	Cloridrato de Clonidina 150mcg/mL (IT, EP, IV e IM) - Ampola 1mL	AMPOLA	2450	R\$ 8,5569	R\$ 20.964,41
221	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	CP	1236000	R\$ 0,4040	R\$ 499.344,00
222	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CP	270000	R\$ 0,3061	R\$ 82.647,00
223	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL solução oral - Frasco com 20mL	FRASCO	3100	R\$ 9,0511	R\$ 28.058,41
224	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/mL sol injetável - Ampola 5mL	AMPOLA	1920	R\$ 2,5745	R\$ 4.943,04
225	Cloridrato de Dextroetamina 50 mg/mL solução injetável IV/IM - Frasco ampola 10 mL	FRASCO-AMPOLA	550	R\$ 106,5537	R\$ 58.604,54
226	Cloridrato de Dextroetamina 50 mg/mL solução injetável IV/IM - Frasco ampola 2 mL	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 20,0258	R\$ 10.012,90
227	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 20 mL	AMPOLA	1200	R\$ 7,8110	R\$ 9.373,20
228	Cloridrato de Donepezila 5 mg	CP	720	R\$ 0,4160	R\$ 299,52
229	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 10 mL	AMPOLA	6470	R\$ 6,4426	R\$ 41.683,62
230	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	530	R\$ 27,1966	R\$ 14.414,20

231	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL – frasco com 5 mL	FRASCO	906	R\$ 11,5650	R\$ 10.477,89
232	Cloridrato de Duloxetine 30 mg	CP	28240	R\$ 2,2370	R\$ 63.172,88
233	Cloridrato de Duloxetine 60 mg	CP	15600	R\$ 4,2915	R\$ 66.947,40
234	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg	CP	4000	R\$ 1,2160	R\$ 4.864,00
235	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	CÁPSULA	4467000	R\$ 0,1259	R\$ 562.395,30
236	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/mL Solução oral - Frasco 20 mL	FRASCO	4020	R\$ 42,1585	R\$ 169.477,17
237	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL solução injetável IM IV - Ampola 1mL	AMPOLA	5100	R\$ 7,9938	R\$ 40.768,38
238	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	CP	28000	R\$ 0,3759	R\$ 10.525,20
239	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	CP	12000	R\$ 0,5022	R\$ 6.026,40
240	Cloridrato de Imipramina 25 mg	CP	1249000	R\$ 0,5548	R\$ 692.945,20
241	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	CP	325000	R\$ 1,0449	R\$ 339.592,50
242	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	CP	68000	R\$ 0,6127	R\$ 41.663,60
243	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/mL - Frasco 20 mL	FRASCO	1220	R\$ 15,6383	R\$ 19.078,73
244	Cloridrato de Lidocaína 10 mg/mL (1%) sem vasoconstritor frasco com 20 mL - Frasco ampola 20 mL	FRASCO-AMPOLA	9500	R\$ 13,8670	R\$ 131.736,50
245	Cloridrato de Lidocaína 10% (100 mg/mL) solução spray - Frasco 50 mL	FRASCO	265	R\$ 70,7769	R\$ 18.755,88
246	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g gel - Bisnaga 30 g	BISNAGA	20760	R\$ 2,7005	R\$ 56.062,38
247	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) com vasoconstritor (hemitartrato de Epinefrina 1:200.000) solução injetável - Frasco ampola 20 mL	FRASCO-AMPOLA	6100	R\$ 11,9660	R\$ 72.992,60
248	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL sem vasoconstritor solução injetável - Frasco ampola 20 mL	FRASCO-AMPOLA	5980	R\$ 9,4797	R\$ 56.688,61
249	Cloridrato de Loperamida 2 mg	CP	13000	R\$ 0,1669	R\$ 2.169,70
250	Cloridrato de Memantina 10 mg	CP	35000	R\$ 0,2790	R\$ 9.765,00
251	Cloridrato de Memantina 20 mg + Cloridrato Donepezila 10 mg	CP	5000	R\$ 2,6015	R\$ 13.007,50
252	Cloridrato de Metadona 10 mg	CP	7000	R\$ 2,0418	R\$ 14.292,60
253	Cloridrato de Metformina 500 mg	CP	382000	R\$ 0,1898	R\$ 72.503,60
254	Cloridrato de Metformina 850 mg	CP	1319000	R\$ 0,1936	R\$ 255.358,40
255	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	CP	24000	R\$ 0,5842	R\$ 14.020,80
256	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	CP	358000	R\$ 0,1045	R\$ 37.411,00
257	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL solução oral - Frasco 10 mL	FRASCO	22400	R\$ 1,7409	R\$ 38.996,16
258	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL solução injetável – Ampola 2 mL	AMPOLA	44250	R\$ 0,6969	R\$ 30.837,83
259	Cloridrato de Midazolam 1 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	AMPOLA	1320	R\$ 2,8368	R\$ 3.744,58
260	Cloridrato de Midazolam 15 mg	CP	14000	R\$ 3,1621	R\$ 44.269,40
261	Cloridrato de Midazolam 5 mg/mL solução injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	1000	R\$ 9,6100	R\$ 9.610,00
262	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	500	R\$ 8,0745	R\$ 4.037,25
263	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg	CP	14000	R\$ 1,0014	R\$ 14.019,60
264	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	CP	508400	R\$ 0,3036	R\$ 154.350,24
265	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	CP	97000	R\$ 0,5496	R\$ 53.311,20
266	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg	CP	15000	R\$ 1,0380	R\$ 15.570,00
267	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/mL solução - Ampola 2 mL - IM	AMPOLA	8500	R\$ 2,0428	R\$ 17.363,80
268	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/mL solução - Ampola 2 mL - IV	AMPOLA	7600	R\$ 2,0428	R\$ 15.525,28
269	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg	CP	65000	R\$ 0,7550	R\$ 49.075,00
270	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	CP	11500	R\$ 1,5756	R\$ 18.119,40
271	Cloridrato de Oxibutinina 1 mg/mL - Xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	400	R\$ 39,1300	R\$ 15.652,00
272	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	CP	7800	R\$ 0,8621	R\$ 6.724,38
273	Cloridrato de Oxycodona 10 mg	CP	8000	R\$ 5,4437	R\$ 43.549,60
274	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	CP	290000	R\$ 0,3257	R\$ 94.453,00
275	Cloridrato de Petidina (Meperidina) 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	1100	R\$ 2,9600	R\$ 3.256,00
276	Cloridrato de Piridoxina 40 mg	CP	20000	R\$ 0,7443	R\$ 14.886,00
277	Cloridrato de Pramipexol 0,25 mg	CP	5600	R\$ 1,0412	R\$ 5.830,72
278	Cloridrato de Prometazina 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	BISNAGA	2500	R\$ 6,1100	R\$ 15.275,00

279	Cloridrato de Prometazina 25 mg	CP	376800	R\$ 0,1796	R\$ 67.673,28
280	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	22250	R\$ 2,4975	R\$ 55.569,38
281	Cloridrato de Prometazina 50 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	15500	R\$ 3,6416	R\$ 56.444,80
282	Cloridrato de Propafenona 150 mg	CP	6500	R\$ 0,7285	R\$ 4.735,25
283	Cloridrato de Propafenona 300 mg	CP	41000	R\$ 0,9077	R\$ 37.215,70
284	Cloridrato de Propranolol 10 mg	CP	8000	R\$ 0,1805	R\$ 1.444,00
285	Cloridrato de Propranolol 40 mg	CP	682700	R\$ 0,0644	R\$ 43.965,88
286	Cloridrato de Sertralina 100 mg	CP	10000	R\$ 0,6988	R\$ 6.988,00
287	Cloridrato de Sertralina 50 mg	CP	1221400	R\$ 0,2030	R\$ 247.944,20
288	Cloridrato de Sertralina 75 mg	CP	4000	R\$ 3,6400	R\$ 14.560,00
289	Cloridrato de Sotalol 160 mg	CP	800	R\$ 0,7742	R\$ 619,36
290	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	CP	4400	R\$ 0,7340	R\$ 3.229,60
291	Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril - Frasco 10 mL	FRASCO	2700	R\$ 9,1080	R\$ 24.591,60
292	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg	CP	12300	R\$ 0,4391	R\$ 5.400,93
293	Cloridrato de Tiamina 300 mg	CP	254300	R\$ 0,4013	R\$ 102.050,59
294	Cloridrato de Tramadol 100 mg	CP	44000	R\$ 2,4608	R\$ 108.275,20
295	Cloridrato de Tramadol 50 mg	CP	127700	R\$ 0,4624	R\$ 59.048,48
296	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	4200	R\$ 2,6911	R\$ 11.302,62
297	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	30500	R\$ 2,2672	R\$ 69.149,60
298	Cloridrato de Trazodona 100 mg	CP	4400	R\$ 0,9277	R\$ 4.081,88
299	Cloridrato de Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	CP	12000	R\$ 4,1962	R\$ 50.354,40
300	Cloridrato de Trazodona 50 mg	CP	5700	R\$ 0,7348	R\$ 4.188,36
301	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	CP	6200	R\$ 1,8459	R\$ 11.444,58
302	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - Cápsula de liberação controlada	CP	4000	R\$ 4,9429	R\$ 19.771,60
303	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg - Cápsula de liberação controlada	CP	90000	R\$ 0,8368	R\$ 75.312,00
304	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	CP	20000	R\$ 1,1975	R\$ 23.950,00
305	Cloridrato de Verapamil 120 mg	CP	5000	R\$ 0,8003	R\$ 4.001,50
306	Cloridrato de Verapamil 80 mg	CP	747600	R\$ 0,4582	R\$ 342.550,32
307	Clortalidona 12,5 mg	CP	150600	R\$ 0,1669	R\$ 25.135,14
308	Clortalidona 25 mg	CP	47500	R\$ 0,2004	R\$ 9.519,00
309	Clozapina 100mg	CP	34720	R\$ 4,9915	R\$ 173.304,88
310	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g pomada - Bisnaga 30 g	BISNAGA	21670	R\$ 14,8599	R\$ 322.014,03
311	Colagenase 0,6 UI pomada - Bisnaga 30 g	BISNAGA	2900	R\$ 14,7087	R\$ 42.655,23
312	Colagenase 1,2 UI pomada - Bisnaga 30 g	BISNAGA	500	R\$ 16,9999	R\$ 8.499,95
313	Colchicina 0,5 mg	CP	47000	R\$ 0,2928	R\$ 13.761,60
314	Colecalciferol 2.000 UI, apresentação somente cápsula	CÁPSULA	16000	R\$ 0,2235	R\$ 3.576,00
315	Colecalciferol 2.000 UI/mL gotas - Frasco 20 mL	FRASCO	400	R\$ 10,1697	R\$ 4.067,88
316	Colecalciferol 3300 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	FRASCO	1000	R\$ 30,2991	R\$ 30.299,10
317	Colecalciferol 50.000 UI - Cápsula gelatinosa	CÁPSULA	6500	R\$ 1,0693	R\$ 6.950,45
318	Colecalciferol 50.000 UI - Comprimido em blister	CP	18060	R\$ 1,6757	R\$ 30.263,14
319	Colecalciferol 7.000 UI	CP	15000	R\$ 0,6160	R\$ 9.240,00
320	Complexo B (alimento ou medicamento)	CP	1008000	R\$ 0,0438	R\$ 44.150,40
321	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução injetável IM/IV - Ampola 2mL	AMPOLA	21100	R\$ 1,8141	R\$ 38.277,51
322	Complexo B gotas - Frasco 20 mL	FRASCO	1120	R\$ 1,9900	R\$ 2.228,80
323	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg	CP	133500	R\$ 0,3844	R\$ 51.317,40
324	Dapagliflozina 5 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	CP	1500	R\$ 2,5671	R\$ 3.850,65
325	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	36100	R\$ 8,1179	R\$ 293.056,19
326	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	800	R\$ 76,7247	R\$ 61.379,76
327	Deltametrina 0,2 mg/mL loção – frasco com 100 mL	FRASCO	1100	R\$ 7,3550	R\$ 8.090,50
328	Deltametrina 0,2 mg/mL shampoo – frasco com 100 mL	FRASCO	1700	R\$ 5,2742	R\$ 8.966,14
329	Deslanosídeo 0,2 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	750	R\$ 3,7481	R\$ 2.811,08
330	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope - Frasco 60 mL	FRASCO	11900	R\$ 6,9892	R\$ 83.171,48

331	Desloratadina 5 mg	CP	6000	R\$ 0,6576	R\$ 3.945,60
332	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - Frasco 100 mL	FRASCO	11800	R\$ 3,2900	R\$ 38.822,00
333	Dexametasona 1 mg/g creme - Bisnaga 10 g	BISNAGA	55500	R\$ 2,0452	R\$ 113.508,60
334	Dexametasona 1 mg/mL + Sulfato de Neomicina 5 mg/mL (eq a 3,5 mg/ml da base) + Sulfato de Polimixina B 6.000 UI solução oftálmica estéril - frasco 5 mL	FRASCO	4070	R\$ 20,7080	R\$ 84.281,56
335	Dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica - Frasco com 5mL	FRASCO	450	R\$ 7,6151	R\$ 3.426,80
336	Dexametasona 1,5 mg + Dipirona 500 mg (ampola I) hidroxibalaminina 5.000 mcg (ampola II) solução injetável - Ampola I 1 mL + Ampola II 1 mL (Ampola I + Ampola II)	KIT	3930	R\$ 13,6265	R\$ 53.552,15
337	Dexametasona 2 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 1 mL	AMPOLA	13500	R\$ 1,5910	R\$ 21.478,50
338	Dexametasona 4 mg	CP	33000	R\$ 0,8612	R\$ 28.419,60
339	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2,5 mL	AMPOLA	41500	R\$ 2,6098	R\$ 108.306,70
340	Dexlansoprazol 60 mg - Cápsula	CÁPSULA	4000	R\$ 2,2598	R\$ 9.039,20
341	Diazepam 10 mg	CP	2120100	R\$ 0,0933	R\$ 197.805,33
342	Diazepam 5 mg	CP	1128000	R\$ 0,0825	R\$ 93.060,00
343	Diazepam 5 mg/mL solução injetável IM/IV - Ampola 2 mL	AMPOLA	27592	R\$ 1,0758	R\$ 29.683,47
344	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g aerossol - Frasco 60 gr	FRASCO	550	R\$ 8,8900	R\$ 4.889,50
345	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g gel creme - Bisnaga 60 gr	BISNAGA	3700	R\$ 5,8545	R\$ 21.661,65
346	Diclofenaco Potássico 25mg/mL injetável IM - Ampola 3 mL	AMPOLA	41400	R\$ 1,4089	R\$ 58.328,46
347	Diclofenaco Potássico 50 mg	CP	195000	R\$ 0,1504	R\$ 29.328,00
348	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL gotas - Frasco 20mL	FRASCO	250	R\$ 5,5107	R\$ 1.377,68
349	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL solução injetável IM - Ampola 3 mL (75 mg)	AMPOLA	24400	R\$ 1,1280	R\$ 27.523,20
350	Diclofenaco Sódico 50 mg	CP	173000	R\$ 0,2536	R\$ 43.872,80
351	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	CP	20500	R\$ 0,3119	R\$ 6.393,95
352	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	CP	249000	R\$ 0,3516	R\$ 87.548,40
353	Dicloridrato de Betaistina 8 mg	CP	4000	R\$ 0,3803	R\$ 1.521,20
354	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	CP	91000	R\$ 0,1210	R\$ 11.011,00
355	Dicloridrato de Hidroxizina 25 mg	CP	4000	R\$ 0,2480	R\$ 992,00
356	Dicloridrato de Pramipexol 0,375 mg	CP	4000	R\$ 1,1550	R\$ 4.620,00
357	Digoxina 0,25 mg	CP	455000	R\$ 0,2629	R\$ 119.619,50
358	Dimenidrinato 100 mg	CP	85000	R\$ 0,4200	R\$ 35.700,00
359	Dimenidrinato 25 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL gotas - Frasco 30 mL	FRASCO	6050	R\$ 4,8699	R\$ 29.462,90
360	Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL solução injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	15500	R\$ 18,0080	R\$ 279.124,00
361	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	CP	143100	R\$ 0,5631	R\$ 80.579,61
362	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1mL	AMPOLA	18100	R\$ 2,9767	R\$ 53.878,27
363	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	CP	48000	R\$ 0,2966	R\$ 14.236,80
364	Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	CP	179520	R\$ 0,3241	R\$ 58.182,43
365	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	CP	260240	R\$ 0,8592	R\$ 223.598,21
366	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg - comprimido revestido	CP	240	R\$ 2,0270	R\$ 486,48
367	Dipirona 50 mg/mL solução oral - Frasco 100mL	FRASCO	4400	R\$ 5,6563	R\$ 24.887,72
368	Dipirona 500 mg	CP	2861000	R\$ 0,2423	R\$ 693.220,30
369	Dipirona Sódica 500 mg/mL gotas - Frasco 10 mL	FRASCO	64000	R\$ 1,4320	R\$ 91.648,00
370	Dipirona Sódica 500 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2 mL (1000 mg/mL)	AMPOLA	89000	R\$ 1,5953	R\$ 141.981,70
371	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	FRASCO	7450	R\$ 39,4768	R\$ 294.102,16
372	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	FRASCO	1412	R\$ 26,1079	R\$ 36.864,35
373	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg spray nasal - Frasco com 200 doses	FRASCO	2000	R\$ 23,7324	R\$ 47.464,80
374	Dipropionato de Betametasona 5 mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/mL solução injetável -	AMPOLA	9500	R\$ 4,1726	R\$ 39.639,70

	Ampola 1 mL				
375	Divalproato de Sódio 125 mg	CP	1500	R\$ 1,0485	R\$ 1.572,75
376	Divalproato de Sódio 250 mg	CP	30000	R\$ 1,3094	R\$ 39.282,00
377	Divalproato de Sódio 500 mg	CP	2000	R\$ 1,8402	R\$ 3.680,40
378	Divalproato de Sódio 500 mg - Comprimido de liberação prolongada	CP	1500	R\$ 2,3929	R\$ 3.589,35
379	Domperidona 1 mg/mL Susp. Oral – Frasco 100 mL	FRASCO	500	R\$ 18,3524	R\$ 9.176,20
380	Domperidona 10 mg	CP	23500	R\$ 0,1263	R\$ 2.968,05
381	Doxiciclina 100 mg	CP	15000	R\$ 0,6086	R\$ 9.129,00
382	Dutasterida 0,5 mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	CP	6320	R\$ 3,0607	R\$ 19.343,62
383	Empaglifozina 25 mg	CP	1420	R\$ 6,5405	R\$ 9.287,51
384	Enantato de Flufenazina 25 mg/mL - Ampola 1 mL	AMPOLA	7250	R\$ 6,1114	R\$ 44.307,65
385	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável IV - Seringa preenchida	SERINGA	1500	R\$ 25,5164	R\$ 38.274,60
386	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6mL Solução injetável - Seringa preenchida	SERINGA	1200	R\$ 35,8484	R\$ 43.018,08
387	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	18000	R\$ 1,6742	R\$ 30.135,60
388	Esomeprazol Magnésio 20 mg	CP	357000	R\$ 1,0351	R\$ 369.530,70
389	Esomeprazol Magnésio 40 mg	CP	7400	R\$ 2,0051	R\$ 14.837,74
390	Espinheira Santa (Maytenus Illicifolia) 500 mg	CP	19000	R\$ 0,6966	R\$ 13.235,40
391	Espinheira Santa (Maytenus Illicifolia) tintura solução oral – Frasco 100 mL	FRASCO	1600	R\$ 18,2500	R\$ 29.200,00
392	Espiramicina 500 mg	CP	15800	R\$ 4,2531	R\$ 67.198,98
393	Espironolactona 100 mg	CP	11000	R\$ 0,8733	R\$ 9.606,30
394	Espironolactona 25 mg	CP	904500	R\$ 0,2336	R\$ 211.291,20
395	Espironolactona 50 mg	CP	50000	R\$ 0,4173	R\$ 20.865,00
396	Estolato de Eritromicina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	FRASCO	3100	R\$ 6,3302	R\$ 19.623,62
397	Estolato de Eritromicina 500 mg	CP	33500	R\$ 5,9733	R\$ 200.105,55
398	Estradiol 1 mg	CP	1600	R\$ 1,3364	R\$ 2.138,24
399	Estriol 1 mg/g creme vaginal - Bisnaga 50 g com aplicador	BISNAGA	4180	R\$ 11,0619	R\$ 46.238,74
400	Estrogênios Conjugados 0,625 mg	CP	42544	R\$ 0,8240	R\$ 35.056,26
401	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - Bisnaga 25 g com aplicador	BISNAGA	500	R\$ 17,6530	R\$ 8.826,50
402	Etexilato de Dabigatrana 150 mg	CP	2000	R\$ 4,0782	R\$ 8.156,40
403	Etilefrina 10 mg/mL solução injetável - Ampola 1mL	AMPOLA	1256	R\$ 1,7596	R\$ 2.210,06
404	Extrato Seco (Pyctogenol) Pinus Pinaster Aiton 50 mg	CP	1000	R\$ 1,6704	R\$ 1.670,40
405	Ezetimiba 10 mg	CP	600	R\$ 0,5536	R\$ 332,16
406	Fenazopiridina 100 mg	CP	8000	R\$ 0,7007	R\$ 5.605,60
407	Fenitoína 100 mg	CP	1343000	R\$ 0,2558	R\$ 343.539,40
408	Fenitoína Sódica 50 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	AMPOLA	2870	R\$ 2,5733	R\$ 7.385,37
409	Fenobarbital 100 mg	CP	1207900	R\$ 0,2546	R\$ 307.531,34
410	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - Frasco 20 mL	FRASCO	20000	R\$ 4,6380	R\$ 92.760,00
411	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	3400	R\$ 1,4464	R\$ 4.917,76
412	Fenobarbital Sódico 200 mg/mL 1 mL solução injetável (IM) - Ampola 1 mL	AMPOLA	2450	R\$ 2,1510	R\$ 5.269,95
413	Fenofibrato 250 mg Capsula de Liberação Lenta	CÁPSULA	5000	R\$ 1,5868	R\$ 7.934,00
414	Ferrocianida 120mg + Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 1mg + Cianocobalamina 25mcg + Nicotinamida 10mg + Ácido Fólico 2mg + Pantotenato de Cálcio 2mg	CP	11000	R\$ 0,7090	R\$ 7.799,00
415	Fibrinolisa 1 u/g + Cloranfenicol 0,01g/g + Desoxirribonuclease 666 U/g - Bisnaga 30 gr	BISNAGA	200	R\$ 45,8643	R\$ 9.172,86
416	Finasterida 5 mg	CP	343600	R\$ 0,4889	R\$ 167.986,04
417	Fitomenadiona 10 mg/mL IM SC - Ampola 1mL	AMPOLA	2100	R\$ 2,4310	R\$ 5.105,10
418	Fluconazol 150 mg	CP	231700	R\$ 0,5236	R\$ 121.318,12
419	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável - Ampola 5 mL	AMPOLA	1345	R\$ 8,3214	R\$ 11.192,28
420	Flunitrazepam 1 mg	CP	14000	R\$ 0,6304	R\$ 8.825,60
421	Flunitrazepam 2 mg	CP	29000	R\$ 1,1591	R\$ 33.613,90
422	Fluocinolona Acetonida 0,250 mg + Sulfato de Polimixina 10.000 UI + Sulfato de Neomicina 3,5 mg + Cloridrato de Lidocaína 20 mg solução otológica - Frasco 10 mL	FRASCO	3680	R\$ 5,3249	R\$ 19.595,63
423	Fluticasona Propionato 27,5 mg spray nasal, Frasco com 120 doses	FRASCO	674	R\$ 48,3511	R\$ 32.588,64

424	Folinato de Cálcio 15 mg (Ácido Folínico)	CP	25000	R\$ 2,3350	R\$ 58.375,00
425	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação com inalador - (CAIXA)	CAIXA	19180	R\$ 81,3077	R\$ 1.559.481,69
426	Formoterol 12 mcg + Fluticasona 250 mcg – 60 cápsulas Inalatórias + Inalador - (CAIXA)	CAIXA	106	R\$ 189,3900	R\$ 20.075,34
427	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg spray oral, com 120 doses - frasco	FRASCO	400	R\$ 113,1520	R\$ 45.260,80
428	Fosfato de Sitagliptina 100 mg	CP	200	R\$ 5,9629	R\$ 1.192,58
429	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico (160 mg/mL + 60 mg/mL) frasco graduado de 130 mL	FRASCO	1450	R\$ 5,8900	R\$ 8.540,50
430	Furosemida 10 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	29350	R\$ 1,5997	R\$ 46.951,20
431	Furosemida 40 mg	CP	1243000	R\$ 0,0576	R\$ 71.596,80
432	Gabapentina 300 mg	CP	6500	R\$ 0,5496	R\$ 3.572,40
433	Gatifloxacino 0,3% + Acetato de Prednisolona 1% - suspensão oftálmica- frasco 3 mL	FRASCO	400	R\$ 54,0508	R\$ 21.620,32
434	Ginkgo Biloba 80 mg	CP	15000	R\$ 0,3229	R\$ 4.843,50
435	Glibenclamida 5 mg	CP	710700	R\$ 0,0383	R\$ 27.219,81
436	Gliclazida 30 mg – comprimido de liberação prolongada	CP	334900	R\$ 0,1804	R\$ 60.415,96
437	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	CP	72000	R\$ 0,4755	R\$ 34.236,00
438	Gliclazida 80 mg	CP	5000	R\$ 1,1036	R\$ 5.518,00
439	Gliconato de Cálcio 10 % solução injetável 10 mL - Ampola 10mL	AMPOLA	1100	R\$ 2,2282	R\$ 2.451,02
440	Glicose 25% solução injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	3600	R\$ 0,6762	R\$ 2.434,32
441	Glicose 50% solução injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	10950	R\$ 0,8065	R\$ 8.831,18
442	Glimepirida 2 mg	CP	180000	R\$ 0,1280	R\$ 23.040,00
443	Glimepirida 4 mg	CP	40400	R\$ 0,8431	R\$ 34.061,24
444	Glycine Max L. 150 mg (60 mg de isoflavona totais)	CP	40000	R\$ 0,3908	R\$ 15.632,00
445	Glycine Max L. 75 mg	CP	35000	R\$ 1,9300	R\$ 67.550,00
446	Guaco (Mikania Glomerata Spreng) xarope 35 mg/mL - Frasco 100 mL	FRASCO	14700	R\$ 2,4247	R\$ 35.643,09
447	Haloperidol 1 mg	CP	32000	R\$ 0,2036	R\$ 6.515,20
448	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - Frasco 20mL	FRASCO	3300	R\$ 5,4975	R\$ 18.141,75
449	Haloperidol 5 mg	CP	1253000	R\$ 0,2805	R\$ 351.466,50
450	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável IV/IM - Ampola 1 mL	AMPOLA	18950	R\$ 2,8263	R\$ 53.558,39
451	Hedera Helix L. 15 mg/mL - xarope - frasco 100 mL	FRASCO	500	R\$ 27,2700	R\$ 13.635,00
452	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	CP	10000	R\$ 0,6486	R\$ 6.486,00
453	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	CP	11000	R\$ 1,9302	R\$ 21.232,20
454	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	CP	177000	R\$ 0,1962	R\$ 34.727,40
455	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/mL solução injetável - Ampola 4 mL	AMPOLA	1270	R\$ 3,1793	R\$ 4.037,71
456	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	CP	24000	R\$ 0,5058	R\$ 12.139,20
457	Hemitartarato de Zolpidem 5 mg - Comprimido sublingual	CP	6500	R\$ 1,0257	R\$ 6.667,05
458	Heparina Sódica 5.000 UI/ 0,25 mL SC - Ampola 0,25 mL	AMPOLA	7150	R\$ 7,8374	R\$ 56.037,41
459	Heparina Sódica 5.000 UI/mL IV - Frasco ampola 5mL	FRASCO-AMPOLA	1140	R\$ 24,9934	R\$ 28.492,48
460	Hialuronato de Sódio 0,15 % solução oftálmica - Frasco 10 mL	FRASCO	400	R\$ 45,9561	R\$ 18.382,44
461	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	1319000	R\$ 0,0429	R\$ 56.585,10
462	Hidroclorotiazida 50 mg	CP	70000	R\$ 0,0723	R\$ 5.061,00
463	Hidrocortisona 10 mg/mL + Sulfato de Neomicina 5 mg/mL + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/mL Susp. Otológica gotas – frasco com 10 mL	FRASCO	750	R\$ 11,6667	R\$ 8.750,03
464	Hidróxido de Alumínio 230 mg	CP	5000	R\$ 0,5060	R\$ 2.530,00
465	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL -Frasco 100 mL	FRASCO	47050	R\$ 2,3000	R\$ 108.215,00
466	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL(60 mg/100mL)	FRASCO	10050	R\$ 3,7493	R\$ 37.680,47
467	Hipromelose 0,5% solução oftálmica - Frasco 10 mL	FRASCO	1000	R\$ 14,1439	R\$ 14.143,90
468	Ibuprofeno 100 mg/mL solução oral 30 mL - frasco	FRASCO	20800	R\$ 4,2398	R\$ 88.187,84
469	Ibuprofeno 300 mg	CP	444000	R\$ 0,1949	R\$ 86.535,60
470	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral 30 mL - frasco	FRASCO	73550	R\$ 2,9330	R\$ 215.722,15
471	Ibuprofeno 600 mg	CP	2061000	R\$ 0,2761	R\$ 569.042,10
472	Insulina Asparte 100 UI/mL – Caneta com 3 mL	CANETA	1518	R\$ 39,5825	R\$ 60.086,24
473	Insulina Glargina 100 UI/mL – Caneta com 3 ml	CANETA	3940	R\$ 52,1002	R\$ 205.274,79
474	Insulina Lispro 100 UI/mL – Caneta com 3 mL	CANETA	2824	R\$ 115,5600	R\$ 326.341,44

475	Insulina NPH 100 UI/mL - Frasco 10 mL	FRASCO	5030	R\$ 24,4173	R\$ 122.819,02
476	Insulina NPH 100 UI/mL – Caneta 3ml	CANETA	9500	R\$ 22,9100	R\$ 217.645,00
477	Insulina Regular 100 UI/mL - Frasco 10 mL	FRASCO	3929	R\$ 18,5000	R\$ 72.686,50
478	Iodeto de Potássio 2% Xarope. Frasco com 100 mL	FRASCO	600	R\$ 5,3734	R\$ 3.224,04
479	Itraconazol 100 mg	CP	51000	R\$ 1,2785	R\$ 65.203,50
480	Ivermectina 6 mg	CP	178300	R\$ 0,3942	R\$ 70.285,86
481	Lactato de Biperideno 5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	2200	R\$ 2,7344	R\$ 6.015,68
482	Lactulose 667 mg/mL xarope - Frasco 120 mL (alimento ou medicamento)	FRASCO	5300	R\$ 8,7586	R\$ 46.420,58
483	Lamotrigina 100 mg comprimido oro dispersível	CP	5500	R\$ 0,3165	R\$ 1.740,75
484	Lamotrigina 25 mg - cp	CP	4600	R\$ 0,1877	R\$ 863,42
485	Lamotrigina 25 mg comprimido oro dispersível	CP	4000	R\$ 0,1700	R\$ 680,00
486	Leflunomida 20 mg	CP	4400	R\$ 8,4863	R\$ 37.339,72
487	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Comprimido simples sulcado	CP	415500	R\$ 1,0524	R\$ 437.272,20
488	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg – Cápsula de liberação prolongada	CÁPSULA	152000	R\$ 1,6462	R\$ 250.222,40
489	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido simples	CP	342000	R\$ 1,6406	R\$ 561.085,20
490	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg – Comprimido de liberação modificada	CP	67600	R\$ 2,3506	R\$ 158.900,56
491	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	CP	44000	R\$ 1,0815	R\$ 47.586,00
492	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	CP	237600	R\$ 0,8251	R\$ 196.043,76
493	Levodropropizina 6 mg/mL - xarope 120 mL/frasco	FRASCO	500	R\$ 28,6430	R\$ 14.321,50
494	Levofloxacino 5 mg/mL solução injetável - bolsa 100 mL	BOLSA	1100	R\$ 14,2347	R\$ 15.658,17
495	Levofloxacino 500 mg	CP	61500	R\$ 1,0429	R\$ 64.138,35
496	Levofloxacino 750 mg	CP	35000	R\$ 3,3652	R\$ 117.782,00
497	Levonorgestrel 0,05 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (combinado trifásico)	CP	27500	R\$ 8,4820	R\$ 233.255,00
498	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	CP	304900	R\$ 0,2900	R\$ 88.421,00
499	Levonorgestrel 0,75 mg	CP	1330	R\$ 3,7873	R\$ 5.037,11
500	Levotiroxina Sódica 100 mcg	CP	958000	R\$ 0,1197	R\$ 114.672,60
501	Levotiroxina Sódica 125 mcg	CP	120000	R\$ 0,6165	R\$ 73.980,00
502	Levotiroxina Sódica 25 mcg	CP	1168000	R\$ 0,3382	R\$ 395.017,60
503	Levotiroxina Sódica 50 mcg	CP	1343000	R\$ 0,1380	R\$ 185.334,00
504	Levotiroxina Sódica 75 mcg	CP	313000	R\$ 0,5305	R\$ 166.046,50
505	Loratadina 1 mg/mL Xarope - Frasco 100 mL	FRASCO	70900	R\$ 4,0328	R\$ 285.925,52
506	Loratadina 10 mg	CP	1026400	R\$ 0,1041	R\$ 106.848,24
507	Lorazepam 2 mg	CP	50000	R\$ 0,1714	R\$ 8.570,00
508	Losartana Potássica 100 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	CP	400	R\$ 0,5104	R\$ 204,16
509	Losartana Potássica 50 mg	CP	1185400	R\$ 0,0708	R\$ 83.926,32
510	Loxoprofeno Sódico 60 mg- cp	CP	4000	R\$ 1,5510	R\$ 6.204,00
511	Luteína 100 mg + Zeaxantina 2 mg + Vitamina C + Vitamina E + Zinco e Cobre - cápsula	CÁPSULA	4000	R\$ 0,5000	R\$ 2.000,00
512	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	FRASCO	43250	R\$ 2,2110	R\$ 95.625,75
513	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	CP	241500	R\$ 0,0631	R\$ 15.238,65
514	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5mL + Betametasona 0,25 mg/5mL xarope -Frasco 100 mL	FRASCO	10100	R\$ 2,1153	R\$ 21.364,53
515	Maleato de Enalapril 10 mg	CP	1278000	R\$ 0,0545	R\$ 69.651,00
516	Maleato de Enalapril 20 mg	CP	1929000	R\$ 0,0645	R\$ 124.420,50
517	Maleato de Enalapril 5 mg	CP	272040	R\$ 0,1030	R\$ 28.020,12
518	Maleato de Fluvoxamina 50 mg	CP	900	R\$ 1,9200	R\$ 1.728,00
519	Maleato de Indacaterol 150 mg, com 30 cápsulas + inalador - (CAIXA)	CAIXA	1012	R\$ 97,3845	R\$ 98.553,11
520	Maleato de Timolol 0,25 % solução oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	300	R\$ 5,7939	R\$ 1.738,17
521	Maleato de Timolol 0,5 % solução oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	21230	R\$ 2,9071	R\$ 61.717,73
522	Mebendazol 100 mg	CP	23300	R\$ 0,3755	R\$ 8.749,15
523	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 30 mL	FRASCO	8800	R\$ 2,1647	R\$ 19.049,36
524	Meloxicam 15 mg	CP	7000	R\$ 0,4627	R\$ 3.238,90
525	Meropeném Tri-Hidfralado 1g, pó liofilizado para solução injetável IV- Frasco/Ampola	FRASCO-AMPOLA	700	R\$ 14,8950	R\$ 10.426,50
556	Mesilato de Doxazosina 2 mg	CP	675000	R\$ 0,1024	R\$ 69.120,00

527	Mesilato de Doxazosina 4 mg	CP	120000	R\$ 0,3873	R\$ 46.476,00
528	Mesilato de Rasagilina 1 mg	CP	4000	R\$ 5,0512	R\$ 20.204,80
529	Metildopa 250 mg	CP	700900	R\$ 0,6594	R\$ 462.173,46
530	Metildopa 500 mg	CP	130000	R\$ 1,1269	R\$ 146.497,00
531	Metilergometrina 0,2 mg/mL - ampola 1 mL	AMPOLA	300	R\$ 2,3463	R\$ 703,89
532	Metotrexato 2,5 mg	CP	4400	R\$ 0,9534	R\$ 4.194,96
533	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal com aplicador - Bisnaga 50 g	BISNAGA	23450	R\$ 6,4021	R\$ 150.129,25
534	Metronidazol 250 mg	CP	382400	R\$ 0,2699	R\$ 103.209,76
535	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 80 mL	FRASCO	3900	R\$ 7,8699	R\$ 30.692,61
536	Metronidazol 400 mg	CP	254600	R\$ 0,4132	R\$ 105.200,72
537	Metronidazol 500 mg + Nistatina 100.000 UI - Bisnaga 50 g	BISNAGA	800	R\$ 7,6500	R\$ 6.120,00
538	Metronidazol 500 mg/100 mL, bolsa plástica de 100 mL (sistema fechado)	BOLSA	2100	R\$ 5,4800	R\$ 11.508,00
539	Mirtazapina 15 mg	CP	4000	R\$ 1,0998	R\$ 4.399,20
540	Mirtazapina 30 mg	CP	9400	R\$ 1,0207	R\$ 9.594,58
541	Mirtazapina 45 mg	CP	4000	R\$ 1,2892	R\$ 5.156,80
542	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL IV IC	AMPOLA	1650	R\$ 1,7808	R\$ 2.938,32
543	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	CP	374300	R\$ 0,2119	R\$ 79.314,17
544	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	CP	746000	R\$ 0,2750	R\$ 205.150,00
545	Montelucaste de Sódio 10 mg	CP	1100	R\$ 0,4545	R\$ 499,95
546	Montelucaste de Sódio 4 mg - Comprimido mastigável	CP	2600	R\$ 0,7550	R\$ 1.963,00
547	Montelucaste de Sódio 5 mg	CP	6000	R\$ 0,4825	R\$ 2.895,00
548	Naproxeno 500 mg	CP	4000	R\$ 0,7353	R\$ 2.941,20
549	Nifedipino 10 mg	CP	175400	R\$ 0,1136	R\$ 19.925,44
550	Nifedipino 20 mg	CP	102000	R\$ 0,2125	R\$ 21.675,00
551	Nifedipino 20 mg - comprimido de liberação prolongada	CP	40000	R\$ 0,1338	R\$ 5.352,00
552	Nimesulida 100 mg	CP	798000	R\$ 0,1377	R\$ 109.884,60
553	Nimesulida 50 mg/mL gotas - Frasco 15 mL	FRASCO	2750	R\$ 2,5312	R\$ 6.960,80
554	Nimodipino 30 mg	CP	51000	R\$ 0,5206	R\$ 26.550,60
555	Nistatina 100.000 UI + Óxido de Zinco 200 mg pomada - Bisnaga 60 g	BISNAGA	6350	R\$ 6,0685	R\$ 38.534,98
556	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral com conta gotas - Frasco com 50 mL	FRASCO	17550	R\$ 6,8041	R\$ 119.411,96
557	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 60 g	BISNAGA	44450	R\$ 6,6624	R\$ 296.143,68
558	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28 g	BISNAGA	22650	R\$ 3,2688	R\$ 74.038,32
559	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 80 g	BISNAGA	23000	R\$ 9,5673	R\$ 220.047,90
560	Nitrato de Miconazol 20 mg/g gel oral - Bisnaga 40 g	BISNAGA	500	R\$ 39,5140	R\$ 19.757,00
561	Nitrato de Miconazol 20 mg/g loção - Frasco 30 mL	FRASCO	500	R\$ 3,6680	R\$ 1.834,00
562	Nitrofurantoína 100 mg	CP	465620	R\$ 0,3817	R\$ 177.727,15
563	Nitroglicerina 5 mg/mL - solução injetável IV - ampola 5 mL	AMPOLA	1550	R\$ 40,8469	R\$ 63.312,70
564	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	AMPOLA	400	R\$ 20,0008	R\$ 8.000,32
565	Noretisterona 0,35 mg	CP	25750	R\$ 0,3583	R\$ 9.226,23
566	Norfloxacina 400 mg	CP	96260	R\$ 0,5182	R\$ 49.881,93
567	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	400	R\$ 3,9733	R\$ 1.589,32
568	Olanzapina 10 mg	CP	169000	R\$ 0,6933	R\$ 117.167,70
569	Olanzapina 2,5 mg	CP	10500	R\$ 0,3331	R\$ 3.497,55
570	Olanzapina 5 mg	CP	1600	R\$ 0,6176	R\$ 988,16
571	Óleo Mineral 100% para uso oral - Frasco 100 mL	FRASCO	28400	R\$ 5,0852	R\$ 144.419,68
572	Olmesartana Medoxomila 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	CP	400	R\$ 0,6616	R\$ 264,64
573	Olmesartana Medoxomila 40 mg + Besilato de Anlodipino 5 mg	CP	5000	R\$ 1,4748	R\$ 7.374,00
574	Omeprazol 20 mg - cápsula - embalagem primária blister de 14 cápsulas	CÁPSULA	6677800	R\$ 0,0582	R\$ 388.647,96
575	Omeprazol 40 mg - cápsula	CÁPSULA	290000	R\$ 0,3381	R\$ 98.049,00
576	Omeprazol 40 mg pó liófilo para solução injetável + diluente 10 mL - frasco/ampola	FRASCO-AMPOLA	13300	R\$ 12,2324	R\$ 162.690,92
577	Oseltamivir 30mg	CP	1600	R\$ 5,2700	R\$ 8.432,00

578	Oseltamivir 45mg	CP	600	R\$ 7,9400	R\$ 4.764,00
579	Oseltamivir 75mg	CP	13000	R\$ 13,1634	R\$ 171.124,20
580	Oxalato de Escitalopram 10 mg	CP	153600	R\$ 0,3836	R\$ 58.920,96
581	Oxalato de Escitalopram 15 mg	CP	10000	R\$ 0,6999	R\$ 6.999,00
582	Oxalato de Escitalopram 20 mg	CP	6400	R\$ 0,5068	R\$ 3.243,52
583	Oxcarbazepina 300 mg	CP	9000	R\$ 1,0707	R\$ 9.636,30
584	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Fosfato Sódico de Riboflavina + Ácido Ascórbico + Cloridrato de Piridoxina + Dexpantenol + Acetato de Racealfatocoferol + Nicotinamida solução injetável - Ampola 10 mL	AMPOLA	500	R\$ 6,9700	R\$ 3.485,00
585	Palmitato de retinol 5.000 UI + Cloranfenicol 900 UI + Óxido de zinco 150 mg pomada - Bisnaga 45 g	BISNAGA	3250	R\$ 6,1463	R\$ 19.975,48
586	Pantoprazol Sódico 40 mg	CP	37000	R\$ 0,2768	R\$ 10.241,60
587	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco 15 mL	FRASCO	101500	R\$ 1,6370	R\$ 166.155,50
588	Paracetamol 500 mg	CP	1759000	R\$ 0,1902	R\$ 334.561,80
589	Paracetamol 500 mg + Cloridrato de Pseudoefedrina 30 mg - cp	CP	18000	R\$ 0,3600	R\$ 6.480,00
590	Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg	CP	745200	R\$ 0,4797	R\$ 357.472,44
591	Paracetamol 750 mg	CP	860000	R\$ 0,2227	R\$ 191.522,00
592	Pasta d'água (Óxido de Zinco 25 %) - Frasco 100 g	FRASCO	1500	R\$ 5,4100	R\$ 8.115,00
593	Pentoxifilina 400 mg	CP	6000	R\$ 1,7377	R\$ 10.426,20
594	Pericazina 10 mg/mL (1%) - Frasco 20 mL	FRASCO	400	R\$ 10,4840	R\$ 4.193,60
595	Pericazina 40 mg/mL (4%) - Frasco 20 mL	FRASCO	400	R\$ 19,9925	R\$ 7.997,00
596	Permanganato de potássio 100 mg	CP	19300	R\$ 0,2500	R\$ 4.825,00
597	Permetrina 10 mg/mL Loção – com pente fino – Frasco 60 mL	FRASCO	36050	R\$ 2,5540	R\$ 92.071,70
598	Permetrina 10 mg/mL shampoo - Frasco 60 mL	FRASCO	2700	R\$ 2,1833	R\$ 5.894,91
599	Permetrina 50 mg/mL loção - Frasco 60 mL	FRASCO	10150	R\$ 4,0817	R\$ 41.429,26
600	Peróxido de Benzoíla 5% gel - Bisnaga 20 g	BISNAGA	30	R\$ 3,1125	R\$ 93,38
601	Piracetam 400 mg	CP	29000	R\$ 0,4410	R\$ 12.789,00
602	Pirimetamina 25 mg	CP	15000	R\$ 0,0882	R\$ 1.323,00
603	Piroxicam 20 mg	CP	10000	R\$ 0,2071	R\$ 2.071,00
604	Polivitamínico sem minerais (Palmitato de Retinol/Vitamina A, Colecalciferol/Vitamina D; Fosfato Sódico de Riboflavina/Vitamina B2; Ácido Ascórbico/Vitamina C; Cloridrato de Piridoxina/Vitamina B6; Dexpantenol; Acetato de Racealfatocoferol/Vitamina E; Nicotinamida) Solução Injetável IV - Ampola 10 mL - Ampola	AMPOLA	8200	R\$ 5,9500	R\$ 48.790,00
605	Prednisolona 1 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	FRASCO	2950	R\$ 6,7578	R\$ 19.935,51
606	Prednisolona 11 mg/mL - Frasco 20 mL	FRASCO	2000	R\$ 10,1250	R\$ 20.250,00
607	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	FRASCO	28500	R\$ 9,5448	R\$ 272.026,80
608	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 60 mL	FRASCO	60750	R\$ 4,7245	R\$ 287.013,38
609	Prednisona 20 mg	CP	807000	R\$ 0,3474	R\$ 280.351,80
610	Prednisona 5 mg	CP	499500	R\$ 0,0791	R\$ 39.510,45
611	Pregabalina 150 mg	CP	5200	R\$ 0,9124	R\$ 4.744,48
612	Pregabalina 25 mg - cápsula	CÁPSULA	4000	R\$ 1,0300	R\$ 4.120,00
613	Pregabalina 75 mg	CP	65600	R\$ 0,5745	R\$ 37.687,20
614	Propatilnitrato 10 mg	CP	11520	R\$ 0,4900	R\$ 5.644,80
615	Propionato de Clobetasol 0,5 mg/g pomada - Bisnaga 30 g	BISNAGA	30	R\$ 5,3820	R\$ 161,46
616	Propofol 10 mg/mL - emulsão injetável - Frasco 20 mL	FRASCO	1500	R\$ 16,3662	R\$ 24.549,30
617	Protetor Solar FPS 50 - Frasco 200 mL	FRASCO	500	R\$ 12,4000	R\$ 6.200,00
618	Residronato Sódico 35 mg	CP	1000	R\$ 6,3500	R\$ 6.350,00
619	Rifamicina Sódica 10 mg/mL spray - Frasco 20 mL	FRASCO	2950	R\$ 7,7320	R\$ 22.809,40
620	Risperidona 1 mg	CP	512000	R\$ 0,1127	R\$ 57.702,40
621	Risperidona 1 mg/mL solução oral - Frasco 30 mL	FRASCO	5750	R\$ 6,6998	R\$ 38.523,85
622	Risperidona 2 mg	CP	595000	R\$ 0,1587	R\$ 94.426,50
623	Risperidona 3 mg	CP	60000	R\$ 0,2404	R\$ 14.424,00
624	Rivaroxabana 10 mg	CP	21000	R\$ 0,3902	R\$ 8.194,20
625	Rivaroxabana 15 mg	CP	20300	R\$ 2,2530	R\$ 45.735,90
626	Rivaroxabana 20 mg	CP	23100	R\$ 0,4109	R\$ 9.491,79
627	Rivastigmina 18 mg/10 cm² adesivo transdérmico - (CAIXA)	CAIXA	1006	R\$ 426,2880	R\$ 428.845,73
628	Rivastigmina 27 mg/15 cm² adesivo transdérmico - (CAIXA)	CAIXA	1000	R\$ 374,4720	R\$ 374.472,00
629	Rivastigmina 6 mg - cápsulas gelatinosas duras	CÁPSULA	4012	R\$ 3,3093	R\$ 13.276,91

630	Rosuvastatina 10 mg	CP	13000	R\$ 0,3916	R\$ 5.090,80
631	Rosuvastatina 20 mg	CP	4200	R\$ 0,9012	R\$ 3.785,04
632	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL solução injetável 5 mL (IV)	AMPOLA	1000	R\$ 7,9700	R\$ 7.970,00
633	Saccharomyces Boulardi 200 mg, pó oral envelope 1 g	ENVELOPE	3300	R\$ 4,6715	R\$ 15.415,95
634	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio, Citrato de Sódio Diidratado) pó para solução oral - Envelope 27,9 g	ENVELOPE	57100	R\$ 0,8990	R\$ 51.332,90
635	Salmeterol, Xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, Propionato de 250 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	FRASCO	18	R\$ 125,6216	R\$ 2.261,19
636	Secnidazol 1000 mg	CP	21100	R\$ 1,4857	R\$ 31.348,27
637	Simeticona 40 mg	CP	42000	R\$ 0,1688	R\$ 7.089,60
638	Simeticona 75 mg/mL emulsão oral - Frasco 15 mL	FRASCO	14500	R\$ 1,9613	R\$ 28.438,85
639	Sinvastatina 10 mg	CP	5000	R\$ 0,2543	R\$ 1.271,50
640	Sinvastatina 20 mg	CP	2834000	R\$ 0,1248	R\$ 353.683,20
641	Sinvastatina 40 mg	CP	2278360	R\$ 0,2031	R\$ 462.734,92
642	Stryphnodendron Adstringens Coville (Barbatimão) 60 mg/g pomada - Bisnaga 20 mg	BISNAGA	100	R\$ 75,6045	R\$ 7.560,45
643	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – comprimido revestido de liberação controlada	CP	94000	R\$ 1,0124	R\$ 95.165,60
644	Succinato de Desvenlafaxina 50 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	CP	16600	R\$ 1,3112	R\$ 21.765,92
645	Succinato de Metoprolol 100 mg, comprimido de liberação controlada	CP	940500	R\$ 0,6362	R\$ 598.346,10
646	Succinato de Metoprolol 25 mg, comprimido de liberação controlada	CP	288000	R\$ 0,2800	R\$ 80.640,00
647	Succinato de Metoprolol 50 mg, comprimido de liberação controlada	CP	1371200	R\$ 0,6862	R\$ 940.917,44
648	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável + diluente - Frasco/ampola	FRASCO-AMPOLA	22950	R\$ 3,7043	R\$ 85.013,69
649	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável + diluente - Frasco/ampola	FRASCO-AMPOLA	33000	R\$ 5,4914	R\$ 181.216,20
650	Sulfadiazina 500 mg	CP	20500	R\$ 2,4546	R\$ 50.319,30
651	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g - Bisnaga 50 g	BISNAGA	17850	R\$ 5,7396	R\$ 102.451,86
652	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g - Pote 400 g	POTE	1205	R\$ 38,2164	R\$ 46.050,76
653	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	FRASCO	46150	R\$ 4,2535	R\$ 196.299,03
654	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	CP	385500	R\$ 0,2100	R\$ 80.955,00
655	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetoprima 80mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CP	191000	R\$ 0,2600	R\$ 49.660,00
656	Sulfato de Amicacina 250mg/mL - solução injetável IM/IV - ampola 2 mL	AMPOLA	1600	R\$ 7,0136	R\$ 11.221,76
657	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	3510	R\$ 1,1430	R\$ 4.011,93
658	Sulfato de Atropina 0,5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	2100	R\$ 1,3442	R\$ 2.822,82
659	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	3100	R\$ 1,6025	R\$ 4.967,75
660	Sulfato de Gentamicina 5 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5mL	FRASCO	920	R\$ 10,9041	R\$ 10.031,77
661	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Condroitina 1,2 g – sachê	SACHE	11500	R\$ 3,2400	R\$ 37.260,00
662	Sulfato de Glicosamina 1,5 g – sachê	SACHE	5800	R\$ 1,9438	R\$ 11.274,04
663	Sulfato de Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	CP	5000	R\$ 1,1417	R\$ 5.708,50
664	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	CP	8400	R\$ 2,0307	R\$ 17.057,88
665	Sulfato de Magnésio 10 % solução injetável – Ampola 10 mL	AMPOLA	2300	R\$ 1,6174	R\$ 3.720,02
666	Sulfato de Morfina 1 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	250	R\$ 4,0655	R\$ 1.016,38
667	Sulfato de Morfina 10 mg	CP	10000	R\$ 0,6803	R\$ 6.803,00
668	Sulfato de Morfina 10 mg/mL - Frasco 60 mL	FRASCO	850	R\$ 26,4627	R\$ 22.493,30
669	Sulfato de Morfina 10 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	AMPOLA	15600	R\$ 2,9336	R\$ 45.764,16
670	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI pomada - Bisnaga 10 g	BISNAGA	72300	R\$ 2,2078	R\$ 159.623,94
671	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	FRASCO	5300	R\$ 1,7716	R\$ 9.389,48

672	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral - Frasco 200 doses	FRASCO	24550	R\$ 16,7651	R\$ 411.583,21
673	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 10 mL	FRASCO	3300	R\$ 12,6973	R\$ 41.901,09
674	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL EV/SC - Ampola 1 mL	AMPOLA	2000	R\$ 2,3357	R\$ 4.671,40
675	Sulfato Ferroso 109 mg (Equivalente a 40 mg de Ferro elementar) - alimento ou medicamento	CP	930000	R\$ 0,0695	R\$ 64.635,00
676	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (Equivalente a 25 mg/mL de Ferro elementar) - alimento ou medicamento - gotas - Frasco 30 mL	FRASCO	31740	R\$ 1,0076	R\$ 31.981,22
677	Sulfato Ferroso 190 mg (Equivalente a 60 mg de Ferro elementar) - Alimento ou medicamento	CP	175000	R\$ 0,0500	R\$ 8.750,00
678	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Ferro II solução oral - alimento ou medicamento - Frasco 100 mL	FRASCO	300	R\$ 1,0432	R\$ 312,96
679	Supirida 25 mg + Bromazepam 1 mg - cápsula	CÁPSULA	4000	R\$ 1,5753	R\$ 6.301,20
680	Tacrolimo 0,1 % pomada - Bisnaga 10 g	BISNAGA	72	R\$ 77,6539	R\$ 5.591,08
681	Tartarato de Brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	11006	R\$ 4,6875	R\$ 51.590,63
682	Tartarato de Metoprolol 1 mg/mL solução injetável IV - Ampola 5 mL	AMPOLA	1220	R\$ 25,3304	R\$ 30.903,09
683	Tartarato de Metoprolol 100 mg	CP	195800	R\$ 0,6052	R\$ 118.498,16
684	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável - Frasco/ampola	FRASCO-AMPOLA	2500	R\$ 8,2879	R\$ 20.719,75
685	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável - Frasco/ampola	FRASCO-AMPOLA	1800	R\$ 11,6100	R\$ 20.898,00
686	Tibolona 2,5 mg - cp	CP	200000	R\$ 0,6183	R\$ 123.660,00
687	Tioconazol + Tinidazol 20 + 30mg/g Creme vaginal com aplicador - Bisnaga 35 g	BISNAGA	2000	R\$ 16,2200	R\$ 32.440,00
688	Tobramicina 3 mg/mL 5 mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	FRASCO	1565	R\$ 7,0618	R\$ 11.051,72
689	Topiramato 100 mg	CP	20000	R\$ 0,4639	R\$ 9.278,00
690	Topiramato 25 mg	CP	21000	R\$ 0,2268	R\$ 4.762,80
691	Topiramato 50 mg	CP	182400	R\$ 0,2087	R\$ 38.066,88
692	Triancinolona Acetonida 1 mg/g orobase pomada - Bisnaga 10 g	BISNAGA	2200	R\$ 3,4022	R\$ 7.484,84
693	Trometamol Cetorolaco 10 mg – comprimido sublingual	CP	4050	R\$ 2,7963	R\$ 11.325,02
694	Valeriana 50 mg	CP	1500	R\$ 0,2248	R\$ 337,20
695	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	CP	200	R\$ 2,2636	R\$ 452,72
696	Valsartana 320 mg + Besilato de anlodipino 5 mg	CP	600	R\$ 5,6147	R\$ 3.368,82
697	Vancomicina 500 mg pó para solução injetável - Frasco ampola 10 mL	FRASCO-AMPOLA	1700	R\$ 5,0221	R\$ 8.537,57
698	Varfarina sódica 5 mg	CP	400000	R\$ 0,1554	R\$ 62.160,00
699	Vaselina líquida – frasco 100 mL	FRASCO	900	R\$ 7,4984	R\$ 6.748,56
700	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	CP	1000	R\$ 2,8893	R\$ 2.889,30
701	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	CP	3000	R\$ 2,7027	R\$ 8.108,10
702	Zinco Quelato 30 mg	CP	50000	R\$ 0,1915	R\$ 9.575,00
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)					61.807.486,52

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições de

medicamentos caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: **AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL.**

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, caso solicitado pelo município.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 Os materiais termolábeis deverão respeitar as condições para transporte e entrega, ou seja, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transporte: O transporte dos medicamentos termolábeis deverá ser realizado por transportadoras autorizadas (veículo deverá ter características especiais - conforto térmico) e obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (temperatura de acondicionamento entre 2º C e 8º C, ou conforme exigido no rótulo).

4.14 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

5.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- a)** Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **item 4** deste instrumento.
- b)** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c)** Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- g)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- h)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- i)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- j)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c)** agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- h)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- j)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- k)** Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Consórcio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

l) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

***OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação *	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

*Relação de quantidades por embalagem, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento, conforme RDC nº 80/06.

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Processo nº 165/2023**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo nº 165/2023, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições de medicamentos caberá a cada órgão participante.

§ 1º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Os **materiais termolábeis** deverão respeitar as **condições para transporte e entrega**, ou seja, devem serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transporte: O transporte dos medicamentos termolábeis deverá ser realizado por transportadoras autorizadas (veículo deverá ter características especiais - conforto térmico) e obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (temperatura de acondicionamento entre 2° C e 8° C, ou conforme exigido no rótulo).

§ 14 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

§ 5º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo (4x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 11.107/05, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa fornecedora